



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 317/2021 - PRES/DPL**

**Em 17 de dezembro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.426/2021 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 14 e 17 dezembro de 2021. Informamos que foi apresentada e aprovada emenda de iniciativa de Vereador ao art. 4º da proposição.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**PROJETO DE LEI N° 2.426/2021**

Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN para o transporte público coletivo Municipal de Araucária, conforme especifica.

**Art. 1º** Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN o serviço de transporte coletivo municipal, por ônibus de passageiros, incluído no item 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros).

**Parágrafo único.** A isenção que trata o *caput* se dará exclusivamente para o serviço de transporte coletivo por ônibus de passageiros prestado mediante concessão ou permissão municipal.

**Art. 2º** Considerando que o ISSQN compõe a planilha de custo tarifário do Transporte Coletivo Municipal, a renúncia de receita prevista nesta Lei terá seus impactos suportados com o encerramento dessa despesa em valor equivalente na planilha de custo tarifário do Transporte Coletivo Municipal.

**Art. 3º** Fica alterado o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da Lei 3763 de 15 de outubro de 2021, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, com efeitos sobre o fato gerador ocorrido após a sua vigência.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de dezembro de 2021.

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
Presidente